**ANEXO A- MODELO DE TRABALHO DE PESQUISA**

1. TÍTULO DO PROJETO
2. OBJETIVO
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
4. METAS <DESCREVER AS METAS NAS ALÍNEAS ABAIXO>
5. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
   1. Caberá ao CENP:

a)

* 1. Será de Responsabilidade da IES <Descrever nas alíneas abaixo as obrigações do órgão concedente>:

a)

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
   1. Atividades a cargo do CENP <descrever as atividades relativas à execução de cada meta>:

a)

* 1. Atividades a cargo da IES <Descrever as atividades relativas à execução de cada meta>:

a)

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| META | ETAPA/  FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
| UNIDADE | QUANTIDADE | INÍCIO | TÉRMINO |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO B- REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO DO CENP**

**À Assessoria de Planejamento – ASPLAN caberá:**

1. Receber do responsável de pesquisa, mediante a seção de protocolo, o documento de aprovação do COMITÊ DE PETICA NO USO DE ANIMAIS e o de autorização no sistema SISBIO/ICMBIO quando couber;
2. Solicitar ao PESQUISADOR RESPONSÁVEL, por meio de ofício, de e-mail ou de contato telefônico, os documentos necessários à formalização do TERMO DE COMPROMISSO;
3. Informar, por escrito, ao SEEMP e ao SESAP, de acordo com a relação de responsabilidade existente entre o serviço e o projeto a ser executado, a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE até 03 (três) dias úteis depois da assinatura deste documento;
4. Requerer do Setor de informática a criação de perfil de acesso à rede do CENP de pesquisadores responsáveis e de sua equipe até 03 (três) dias úteis após a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE;
5. Pedir ao Setor de informática o cancelamento de perfil de acesso à rede CENP de pesquisadores responsáveis e de sua equipe até 03 (três) dias úteis após a informação pelo SEEMP E SESAP da conclusão do experimento;
6. Solicitar a ASCOM a elaboração de crachá de identificação até 03 (três) dias úteis após a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE;
7. Requerer do SEEMP e do SESAP, mensalmente, informação acerca do andamento da experimentação prevista no projeto de pesquisa;
8. Controlar o andamento do projeto de pesquisa, anotando em planilha ou sistema informatizado as informações prestadas pelo SEEMP e pelo SESAP;
9. Receber do PESQUISADOR RESPONSÁVEL a versão impressa da publicação resultante de sua investigação e a versão virtual em formato .pdf;
10. Requerer do PESQUISADOR RESPONSÁVEL, por meio de ofício, de e-mail ou de contato telefônico, cópia da publicação, resultante de sua investigação, caso não seja apresentado por ele no prazo estabelecido na CLÁUSULA X;
11. Alimentar banco de dados do Ministério da Saúde e do sítio do CENP com essas publicações.
12. Tratar com os agentes administrativos da IES acerca da inclusão ou alteração de cláusulas deste acordo.

Ao Serviço de Ecologia e Manejo de Primatas (SEEMP) e ao Serviço de Saúde de Primatas (SESAP), competem, de acordo com sua função e com a relação de responsabilidade existente entre Serviços e projetos a ser executado:

1. Avaliar se os projetos de pesquisas são viáveis de serem realizados no CENP e se atendem às exigências constantes neste Acordo, aprovando-os, sugerindo correções ou recusando-os;
2. Fazer cópias do projeto de pesquisa a ser apoiado por si no momento de sua avaliação e mantê-lo em arquivo;
3. Permitir o início da realização das atividades pesquisas, inclusive a seleção de animais, somente após 03 (três) dias úteis da data de assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE;
4. Receber o relatório de pesquisa semestral do pesquisador responsável, avaliando-o e anotando em planilha ou em outra forma de controle as informações relevantes referentes à experimentação e fazendo copiá-lo para a criação de arquivo próprio;
5. Encaminhar à ASPLAN, após a avaliação e a anotação, o relatório de pesquisa semestral para arquivamento;
6. Solicitar ao SEADM a autorização de entrada e de permanência de pesquisadores e de sua equipe no CENP em horários anteriores e posteriores ao de expediente normal, bem como em sábados, domingos e feriados.

Á assessoria de comunicação de Comunicação (ASCOM) incumbe:

1. Confeccionar o crachá de identificação até 03(três) dias úteis após a solicitação da ASPLAN.

O setor de informática será encarregado de:

1. Criar perfil à rede do CENP para pesquisadores responsáveis e para sua equipe até 03 (três) dias úteis após a solicitação da ASPLAN;
2. Cancelar o perfil de acesso à rede do CENP de pesquisadores responsáveis e de sua equipe até 03 (três) dias úteis após o pedido da ASPLAN.

**ANEXO C- NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ORIENTAÇÃO DAS PESQUISAS APOIADAS PELO CENP.**

1. O acesso às áreas de criação dos galpões de reprodução (GR), Experimentação e quarentena será restrita aos tratadores do setor, aos profissionais e técnicos do Serviço de Ecologia e Manejo de Primatas (SEEMP) e aos profissionais da Seção de Medicina Veterinária (SAMEV)/Serviço de Saúde de Primatas (SESAP).
2. Pesquisadores responsáveis e sua equipe só terão acesso às áreas de criação dos galpões de reprodução e manutenção de animais, após autorização da Chefia do SESAP.
3. Os pesquisadores externos, que tiverem projetos em desenvolvimento no CENP, somente terão acesso aos animais específicos de seu projeto se auxiliados pelos servidores da SAMEV e do SEEMP.
4. O cronograma das atividades a serem desenvolvidas com os animais deverá ser apresentado, formalmente, ao SEEMP/SESAP com antecedência mínima de uma semana, para que a equipe técnica do CENP possa programar-se e organizar-se.
5. O acesso/permanência de pesquisador e/ou de sua equipe ao interior dos galpões de reprodução e dos galpões de Experimentação só será liberado/a, se for indispensável ao desenvolvimento da pesquisa, e sempre de acordo com o cronograma apresentado e aprovado previamente.
6. Pesquisas que necessitem retirar o animal para procedimentos deverão ter os animais contidos e retirados das áreas de criação pelos tratadores do Setor e serão conduzidos para a área de manejo, para os procedimentos necessários.
7. As espécies que necessitem de contenção física com puçá deverão ter o acompanhamento do Médico Veterinário, incluído no projeto, para aplicação dos procedimentos anestésicos; sendo, portanto, a contenção física de responsabilidade dos técnicos do Setor e a contenção química de responsabilidade do Médico Veterinário, após as quais os procedimentos seguirão na área de manejo.
8. Qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado ao CENP, visando á adequação de procedimentos de manejo e clínico-cirúrgico, deverá ser comunicada formalmente por seu Coordenador aos Chefes dos respectivos Serviços, estando sua operacionalização condicionada à aprovação.
9. Todos os membros participantes de cada projeto deverão apresentar sua carteira de vacinação em dia (Tétano, Hepatites, Febre Amarela e Raiva).
10. Animais de uma determinada pesquisa só poderão ser utilizados por outra, se não interferirem nos resultados daquela, e com prévia autorização do PESQUISADOR RESPONSÁVEL.
11. As atividades de pesquisa deverão ser desenvolvidas no horário normal de expediente do CENP, incluindo-se fins de semanas e feriados. Os horários especiais, quando necessários, deverão ser solicitados formalmente com antecedência mínima de uma semana.

**GLOSSÁRIO**

ASSISTENTE DE PESQUISA- pessoa graduada ou pós-graduada, neste caso, portadora de instrução ou ligeiramente inferior ao do PESQUISADOR RESPONSÁVEL, que conduz experimentos secundários ou presta outra forma de assistência a ele.

AUXILIAR DE PESQUISA- graduando (normalmente bolsista de iniciação científica) que acompanha o PESQUISADOR RESPONSÁVEL, o COLABORADOR ou o ASSISTENTE DE PESUIQSA nos experimentos científicos, auxiliando-os durante sua realização ou cumprindo qualquer outra pequena tarefa requerida por eles.

COLABORADOR- pessoa vinculada a outra IES que coopera com PESQUISADOR RESPONSÁVEL às vezes à distância, seja subsidiando informações, seja conduzindo experimentos considerados secundários à pesquisa do primeiro, em virtude de estar investigando o mesmo tema.

COORIENTADOR- professor universitário detentor de grã de instrução ligeiramente superior ao que o ORIENTANDO deseja obter, nem sempre vinculado ao quadro de funcionários da IES na qual este está matriculado, cuja responsabilidade ajudar a acompanhar p desenvolvimento da investigação científica, seja para obtenção de grau de bacharel ou de licenciatura em nível de graduação e de especialista, seja para o de mestre e de doutor em nível de pós-graduação.

ORIENTANDO- discente regularmente matriculado em cursos de graduação e de pós-graduação *stricto e lato sensu* de uma IES que, sob tutela de um ORIENTADOR e às vezes também de um COORIENTADOR, idealizou um projeto de investigação científica e que o executará sozinho ou em equipe pra obtenção de grau de bacharel ou de licenciado em nível de graduação e de especialista ou para o de mestre e de doutor em nível de pós-graduação.

ORIENTADOR- professor universitário detentor do grau de mestre ou de doutor, vinculado ao quadro de funcionários da IES na qual o ORIENTANDO está matriculado, cuja responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento da investigação científica, seja para iniciação científica, seja para obtenção de grau de bacharel ou de licenciado em nível de graduação e de especialista ou para o de mestre e de doutor em nível de pós-graduação.

PESQUISADOR RESPONSÁVEL- pessoa vinculada a uma IES que idealizou um projeto de investigação científica e que o executará sozinho ou em equipe, visando à obtenção de grau de instrução ou à mera publicação de comunicação científica, a saber: artigos, banners, etc.